

PROCESSO: 2025-MBBS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do Espírito Santo.

DECISÃO AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

Segue análise e julgamento da **PREGÃO Eletrônico nº 90001/2025**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RELATÓRIO

No dia sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, foi convocado a licitante **KOPU BRINDES LTDA**, para apresentação da proposta comercial do pregão nº 90001/2025.

Em seguida, no dia vinte e oito de novembro do corrente ano, procedeu-se à convocação da licitante classificada para a apresentação da amostra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de 01/12/2025, conforme disposto no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DA ANÁLISE DA AMOSTRA

Após a análise da Gerência de Marketing Turístico, os autos foram devolvidos a este Agente de Contratação com o seguinte parecer:

“A presente Nota Técnica refere-se ao Processo 2025-MBBS, que trata do Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do Espírito Santo, com o objetivo de realizar a análise técnica das amostras apresentadas pela empresa KOPU BRINDES LTDA referente ao Lote 1, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, subitem 4.3.2 do supracitado Edital, com base na avaliação criteriosa realizada pela equipe técnica desta Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, por meio da Gerência de Promoção e Marketing Turístico - GEMAKT, considerando os seguintes detalhes:

Lote 1 - Squeeze: Garrafa em aço inox - o descriptivo técnico estabeleceu que a capacidade do item deveria estar na faixa de 550ml até 800ml, contudo, a amostra apresentada possui apenas 500ml. Ademais, as descrições físicas também não foram respeitadas, levando-se em conta que o descriptivo exigia uma altura aproximada entre 26cm e 30cm, mas a amostra verificada apresentou medição abaixo de 26cm e, de modo similar, o diâmetro especificado deveria variar entre 7,5cm e 9cm, sendo que a amostra em questão apresenta um diâmetro inferior a 7,5cm. Neste contexto, o não



atendimento desses requisitos essenciais de capacidade e dimensão, constitui um descumprimento categórico dos termos do edital supracitado, de maneira que, considerando a magnitude e a quantidade das especificações fundamentais não atendidas - capacidade, altura e diâmetro -, o item não se adequa aos padrões exigidos, pois o acatamento desses critérios mínimos é mandatório para a aceitação. Diante do exposto, considerando que a amostra apresentada não atendeu minimamente às especificações técnicas do Termo de Referência, esta Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, por meio da Gerência de Promoção e Marketing Turístico - GEMAKT, REPROVA o item submetido".

Dessa forma, diante da Nota Técnica emitida pelo setor competente, concluiu-se que a empresa **KOPU BRINDES LTDA** não cumpriu as disposições do Edital, estando inapta a prosseguir no certame.

DA DECISÃO

Ante o exposto, e após todas as diligências decide-se pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da amostra apresentada pela empresa **KOPU BRINDES LTDA** no que se refere ao **LOTE 01**, no Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Vitória/ES, 06 de janeiro de 2026.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Agente de Contratação